



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as nove horas, reunidos nas dependências do POLO UAB e fazendo uso dos protocolos em cumprimento ao Decreto Municipal nº 21, de 18 de março de 2020 e seguintes, que trata das medidas de prevenção sanitárias ao combate a Pandemia de Corona Vírus (Covid 19), presentes se achavam os integrantes da Comissão de Acompanhamento, execução e fiscalização da Lei Aldir Blanc do Edital 005/2020, Ações emergenciais de apoio ao setor cultural com recursos da Lei Aldir Blanc, Processo Administrativo nº 061/2020, Alexandre Dijan Coqui, presidente da comissão; Ivany Oliveira Moreira; Bethânia Alves Santana; Zilene de Jesus Oliveira; Andreia Homem de Oliveira e Márcia Mota Abreu. A comissão reuniu-se para análise dos Cadastros e documentação que pleiteiam recursos através da LEI FEDERAL ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, em concordância com os critérios do Art. 2º, inciso III. O integrante da Comissão, Sávio Dias Neves, no dia dez de dezembro de dois mil e vinte, encaminhou a esta comissão solicitação de desligamento, por motivo pessoal e particular. A metodologia aplicada pela Comissão seguiu os critérios previstos no Edital 005/2020, que constitui objeto para selecionar os projetos vinculados ao setor cultural, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000647. Ficou decidido pela comissão de acordo o item 9.2 e 9.4, que autoriza a Comissão a remanejar os recursos na hipótese do número de propostas serem menor do que a quantidade de itens e os casos omissos foram decididos por esta comissão. Assim, os recursos para as Propostas culturais de curso de formação artística receberam acréscimo no valor, devido a não inscrição para a área de Poesia e falta de inscrição na área de Capoeira e Dança, passando do valor inicial de R\$ 3.038,46 para o valor de R\$ 3.590,90, também, foi feito um acréscimo de inscrição, por aumento de demanda para a área de violão, assim passando de três para quatro inscrições. Assim, com o acréscimo do valor foi feito um aumento do número de hora/aula, de 60h para 70h. Na área de artistas individuais ou grupos musicais para realização de shows musicais online dos projetos para artistas da terra também receberão acréscimo definidos a proporção de carreira solo, duplas ou grupos, distribuindo proporcionalmente o valor de R\$ 63.147,28, de forma que: artista individual receberá o valor de R\$ R\$ 2.255,00, duplas receberá o valor de R\$ 4.510,00, esse valor deverá ser dividido pelos integrantes e grupos o valor de R\$ 9.020,00, o valor deverá ser dividido pelo número de integrantes do grupo, da mesma forma o número de *Lives* com duração mínima de 30 minutos por apresentação será de três *Lives* em decisão dessa comissão, adequando-se aos valores destinados aos projetos habilitados e que se adequem as regras do edital. Deu-se início a análise e avaliação dos inscritos nos segmentos culturais estabelecidos no edital, levando em consideração os requisitos necessários para a habilitação. Foram avaliados os projetos: Segmento Curso de formação artística em artesanato, projeto **ARTESANTO DESCOMPLICADO**, que foi habilitado se adequa as regras,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **ARTE E CRIATIVIDADE**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **ARTE PARA TODOS**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **CAPOEIRA RAIZ**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos), ficou deferido pela comissão a habilitação do projeto, pois, o proponente está trabalhando temporariamente devido à falta de oportunidade para dar continuidade ao projeto diante da pandemia e necessita de renda para sobrevivência sua e de sua família. O projeto **CAPOEIRA A ARTE**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **VIOLÃO DO ZERO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos), ficou deferido pela comissão a habilitação do projeto, pois, o proponente está trabalhando devido a falta de oportunidade para dar continuidade ao projeto diante da pandemia e necessita de renda para sobrevivência sua e de sua família. O projeto **ARTE CLÁSSICA PARA TODOS**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **VIOLÃO: CORDAS QUE FALAM**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **CURSO DE VIOLÃO PARA INICIANTES**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **MAIS DANÇA CULTURAL NAS ESCOLAS**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). O projeto **NA BATIDA**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 3.590,90 (Três mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos). Deu-se continuidade a análise e avaliação dos inscritos no segmento cultural ternos de reis para realização de festival municipal de terno de reis no município de Jacaraci. O projeto **FOLIÃO DAMIÃO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.500,00 (Quadro mil e quinhentos reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto **TERNO DE REIS NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.500,00 (Quadro mil e quinhentos reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto **FOLIA DOS REIS**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.500,00 (Quadro mil e quinhentos reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto **TERNO DE REIS DA LAGOA COMPRIDA**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.500,00 (Quadro mil e quinhentos reais), devendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI **ESTADO DA BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. Deu-se continuidade a análise e avaliação dos inscritos no segmento cultural de artistas individuais ou grupos musicais para realização de shows online de artistas da terra. Artistas solo: O projeto de carreira solo **RAFAEL SANTANA**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais). O projeto de carreira solo **RODRIGO NASCIMENTO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais). O projeto de carreira solo **MD PRODUÇÕES**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais). O projeto de carreira solo **FORRÓ PISA XOTE**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Duplas artísticas: O projeto de dupla **MENDES SAN TECLADO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto de dupla **SILVA e GUIMARÃES**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. Um dos integrantes é menor de idade, no entanto, foi deferido por esta comissão a habilitação, pois, segundo documento completará dezoito anos no dia vinte e nove de dezembro, antes do recebimento do pagamento e da apresentação das *Lives*. Ainda que um dos integrantes tenha conseguido oportunidade de trabalho durante a pandemia ficou deferida pela comissão a habilitação do projeto, pois o proponente está trabalhando devido a falta de oportunidade para dar continuidade ao projeto diante da pandemia e necessita de renda para sobrevivência sua e de sua família. O projeto de dupla **KLEBSON E JOÃO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto de dupla **LEO E MATEUS**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto de dupla **LEO E GILMAR**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto de dupla **JOAQUIM E ROMILDO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. Os casos que estão em outra atividade foram deferidos por terem a necessidade de buscar novas formas de sustento econômico devido à pandemia e o cancelamento de shows. Grupos artísticos com três ou mais integrantes: O projeto do grupo **FÁBIO, GUSTAVO E RUPÃO**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto do grupo **SOM BAHIA**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais),





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. O projeto do grupo **TONE DE TERÇO E SUA GENTE**, que foi habilitado se adequa as regras, assim se enquadrando para recebimento do valor de R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais), devendo ser distribuído de igual valor aos integrantes do grupo. Os proponentes que tiveram problemas com a impressão de certidão foi estabelecido um prazo de três dias conforme edital para apresentação novos documentos. Sem mais para se deliberar finalizou-se a reunião as 11h, após a leitura integral e assinatura de todos os presentes.

Alexandre Dijan Coqui
Presidente da comissão

Ivany Oliveira Moreira

Bethânia Alves Santana

Zilene de Jesus Oliveira

Andreia Homem de Oliveira

Márcia Mota Abreu

